

<b>PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 037</b>	
<b>Assunto: Estabelece procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs Estaduais</b>	<b>Emissão: 22/02/2007</b> <b>Vigência: 22/02/2007</b>

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - **Fundação Florestal**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006 e a necessidade de ordenamento dos procedimentos para a reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs Estaduais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A documentação para a instrução de processos para pedidos de reconhecimento de RPPNs Estaduais é constituída por:

- I. Requerimento, preenchido e assinado em 02 (duas) vias, contendo declaração das razões pelo qual o proprietário tomou a atitude voluntária de requerer o reconhecimento da RPPN, bem como declaração de que os documentos apresentados são autênticos conforme **Anexo I**;
- II. Certidão atualizada do registro do imóvel, emitida com menos de 60 (sessenta) dias pelo serviço de Registro de Imóveis competente, acompanhada de certidão negativa de ônus reais, ou, se for o caso, da anuência dos credores para a instituição da Reserva Particular do Patrimônio Natural;
- III. No caso de pessoa física, cédula de identidade e CPF do proprietário ou de procuração, por instrumento público, com poderes específicos, assim como, autorização do cônjuge ou convivente, se houver, com firma reconhecida;
- IV. No caso de pessoa jurídica, atos constitutivos atualizados, designação de representante legal com atribuições e poderes específicos, ou procuração com poderes específicos, e documentos pessoais dos responsáveis legais e dos procuradores legais;
- V. Quando se tratar de condomínio, todos os condôminos deverão assinar o requerimento ou indicar o representante legal mediante apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida;
- VI. Comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme o caso;
- VII. Planta impressa da área total do imóvel, em 03 (três) vias, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes;

- VIII. Memorial descritivo do imóvel, em 03 (três) vias, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes;
- IX. Croqui da área proposta como RPPN inserida na planta a que se refere o inciso VII, em 03 (três) vias, com no mínimo 03 (três) pontos referenciados com GPS móvel ou outro de maior precisão, apresentando coordenadas geográficas ou UTM, informando o Datum;
- X. Relação de documentos entregues, conforme **Anexo II**, que será devolvida ao requerente juntamente com o Protocolo.

**§ 1º** - Compõem os atos constitutivos de pessoa jurídica os seguintes documentos:

- a) Para empresas: contrato social e suas alterações, comprovação de registro na junta comercial, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Para associações: documento de constituição, estatuto, ata de eleição e posse da diretoria atual, CNPJ e inscrição estadual.

**§ 2º** - A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou ser enviada pelo correio aos cuidados da Fundação Florestal/Gerência de Conservação Ambiental com aviso de recebimento, ficando a Fundação Florestal obrigada a encaminhar pelo correio o protocolo do requerimento, juntamente com o Anexo II.

**§ 3º** - Havendo exigências legais complementares, estas poderão ser solicitadas ao requerente pela Fundação Florestal.

**§ 4º** - Possuindo o requerente outras plantas, mapas e documentos com maior detalhamento e precisão referentes aos incisos VII, VIII e IX, os mesmos deverão ser apresentados adicionalmente ao pedido.

**§ 5º** - O Protocolo será efetuado mediante a presença de um técnico habilitado da Fundação Florestal, para conferência dos documentos entregues.

**Artigo 2º** - O procedimento para instrução de processos no âmbito da Fundação Florestal, é composto pelas seguintes atividades:

- I. Abertura do processo pela seção de protocolo da Fundação Florestal;
- II. Designação pela Gerência de Conservação Ambiental do técnico responsável pela análise e encaminhamento do processo;
- III. Conferência e análise técnica e dominial;
- IV. Elaboração de informe a todos os órgãos públicos estaduais pertencentes ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (DEPRN, CETESB, DAIA, DAEE, CBHs, entre outros) dando ciência de que a área requerida não poderá ser afetada ou anuída para outros fins por ação do Poder Executivo Estadual até a conclusão da análise e definição da destinação da área;
- V. Vistoria do imóvel para caracterização da reserva proposta;

- VI. A data da vistoria será agendada por telefone ou correio eletrônico com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência;
- VII. Publicação do pedido de reconhecimento da RPPN no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de notícia de requerimento de reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural, assegurando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação;
- VIII. Emissão de parecer de viabilidade ou não do pedido;
- IX. Elaboração da minuta de Resolução no caso de parecer favorável à criação;
- X. Convocação do proprietário para no prazo de 30 (trinta) dias assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**;
- XI. Encaminhamento do processo com a minuta da Resolução e termo compromisso para assinatura pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente;
- XII. Cadastramento da RPPN no banco de dados e página da Fundação Florestal na Internet;
- XIII. Elaboração de termo de indeferimento no caso de parecer desfavorável à criação da RPPN.

**§ 1º** - Após a vistoria de que trata os incisos V e VI, sendo constatada a viabilidade de criação da RPPN, a Fundação Florestal solicitará ao proprietário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) planta impressa da área proposta como RPPN, indicando os limites, a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinada por profissional habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida e, se possível, também em meio digital;
- b) memorial descritivo da área proposta como RPPN, indicando os limites, a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinada por profissional habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida e, se possível, também em meio digital.

**§ 2º** - Em caso de parecer desfavorável, o mesmo deverá estar devidamente fundamentado, garantindo-se o direito de contestação do requerente.

**Artigo 3º** - O prazo para execução do procedimento para instrução do pedido de reconhecimento da RPPN pela Fundação Florestal é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de protocolo do requerimento.

**Artigo 4º** - Uma vez publicada no Diário Oficial a Resolução do Secretário Estadual do Meio Ambiente criando a RPPN, os procedimentos subseqüentes são os que seguem:

- I. O requerente deverá encaminhar à Fundação Florestal, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia autenticada da matrícula do imóvel com a devida

averbação do termo de compromisso, memorial descritivo e planta do imóvel com a delimitação da RPPN perante o Registro de Imóveis competente;

- II. A partir da entrega da Certidão contendo a averbação, a Fundação Florestal emitirá Título de Reconhecimento da RPPN, declarando o interesse público para os fins constitucionais de proteção do meio ambiente, na conservação da área.

**§ 1º** - A expedição do referido título de reconhecimento se dará através da emissão de documento adequado que conterá:

- a) Nome do proprietário;
- b) Número da Resolução de reconhecimento;
- c) Nome da RPPN;
- d) Qualificação do ecossistema representado;
- e) Flora: espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, protegidas pela RPPN, quando estas informações estiverem disponíveis;
- f) Fauna: espécies ameaçadas, provavelmente ameaçadas, raras, endêmicas e migratórias, protegidas pela RPPN, quando estas informações estiverem disponíveis;
- g) Local e data da expedição do Título; e
- h) Assinaturas do proprietário da RPPN, do Diretor Executivo da Fundação Florestal e do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**§ 2º** - A Fundação Florestal oficiará a Secretaria da Receita e órgãos ambientais federais, estaduais e do(s) respectivo(s) município(s), bem como ao INCRA e demais órgãos do Poder Público pertinentes, sobre a criação da RPPN.

**Artigo 5º** - A partir da criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural deve ser formalizada a adoção de ações de proteção e fiscalização junto aos órgãos de fiscalização e controle competentes.

**Artigo 6º** – Casos não previstos nesta Portaria deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE**  
**RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL ESTADUAL**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Tel. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, **vem requerer** que no imóvel denominado \_\_\_\_\_, com a área de \_\_\_\_\_ (hectares), localizado no município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de \_\_\_\_\_ sob a matrícula/registro n.º \_\_\_\_\_, seja reconhecida a **Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Estadual** denominada \_\_\_\_\_, com a área de \_\_\_\_\_ hectares.

As razões que me motivaram a procurar a Fundação Florestal visando o reconhecimento de uma RPPN Estadual, são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Roteiro de acesso (croqui):

Declaro estar ciente DE TODA a legislação referente à categoria de Unidade de Conservação RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural, INCLUSIVE do caráter de perpetuidade da MESMA mediante o seu registro à margem da matrícula do imóvel.

Declaro estar ciente de que a aprovação da RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural, não implica no reconhecimento por parte do Estado do direito de propriedade do terreno.

Declaro que todos os documentos apresentados junto com este requerimento são autênticos.

\_\_\_\_\_  
Proprietário(s) ou Representante Legal

Recebido no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Nº Processo FF:	
Interessado:	

Documento:	Proprietário: Marcar documentos anexados.	Fundação Florestal: Conferir documentação.
<b>1. Requerimento</b> , preenchido e assinado em duas vias.	<input type="checkbox"/>	
<b>2. Certidão atualizada do registro do imóvel</b> , emitida em ____/____/_____, pelo serviço de Registro de Imóveis de _____	<input type="checkbox"/>	
Certidão negativa de ônus reais; ou Anuência dos credores para a instituição da Reserva Particular do Patrimônio Natural	<input type="checkbox"/>	
<b>3. No caso de pessoa física:</b>		
Cédula de identidade e CPF do proprietário ou de procuração, por instrumento público, com poderes específicos	<input type="checkbox"/>	
Autorização do cônjuge com firma reconhecida;	<input type="checkbox"/>	
<b>4. No caso de empresa:</b>		
Contrato social e suas alterações	<input type="checkbox"/>	
Comprovação de registro na junta comercial	<input type="checkbox"/>	
CNPJ	<input type="checkbox"/>	
Inscrição estadual	<input type="checkbox"/>	
<b>No caso de associação:</b>		
Documento de constituição	<input type="checkbox"/>	
Estatuto	<input type="checkbox"/>	
Ata de eleição e posse da diretoria atual	<input type="checkbox"/>	
CNPJ	<input type="checkbox"/>	
Inscrição estadual	<input type="checkbox"/>	
<b>Em ambos os casos:</b>		
Designação de representante legal com atribuições e poderes específicos, ou procuração com poderes específicos, e	<input type="checkbox"/>	
Documentos pessoais do responsável legal e do procurador legal – RG e CPF.	<input type="checkbox"/>	
<b>5. Quando se tratar de condomínio:</b>		
Requerimento assinado por todos os condôminos ou por representante	<input type="checkbox"/>	

legal mediante apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida.		
<b>Para todos os casos:</b>		
Comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme o caso.	<input type="checkbox"/>	
Planta impressa da área total do imóvel, em 03 (três) vias, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes.	<input type="checkbox"/>	
Memorial descritivo do imóvel, em 03 (três) vias, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes.	<input type="checkbox"/>	
Croqui da área proposta como RPPN inserida na planta a que se refere o inciso VII, em 03 (três) vias, com no mínimo 03 (três) pontos referenciados com GPS móvel ou outro de maior precisão, apresentando coordenadas geográficas ou UTM, informando o Datum.	<input type="checkbox"/>	
Demais plantas, mapas e documentos referentes aos incisos VII, VIII e IX do artigo 1º (conforme § 4º do artigo 1º) – relacionar documentos adicionais protocolados	<input type="checkbox"/>	
<b>Outro:</b> (especificar)		

Conferido no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Técnico da FUNDAÇÃO FLORESTAL**

**ANEXO III  
TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ  
\_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ e tel. \_\_\_\_\_, proprietário do imóvel denominado  
\_\_\_\_\_ com a área de  
\_\_\_\_\_ (hectares) registrada no Registro de Imóveis da Comarca de  
\_\_\_\_\_ sob a matrícula/registro n.º \_\_\_\_\_,  
localizado no município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, **compromete-se**  
a cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 julho de 2000, no Decreto Estadual  
nº 51.150, de 03 de outubro de 2006 e nas demais normas legais e regulamentares  
aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade cabível pela integridade ambiental  
da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada  
\_\_\_\_\_, com a área de \_\_\_\_\_ (hectares),  
inserida sob a matrícula/registro n.º \_\_\_\_\_.

**Compromete-se** também a proceder a averbação do ato de criação da RPPN à  
margem da matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente, que gravará o  
imóvel como uma Unidade de Conservação em caráter perpétuo nos termos do artigo  
21, § 1º, da Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000.

Fica o presente Termo firmado na presença do Diretor Executivo da Fundação  
Florestal e duas testemunhas para este fim arroladas, que também o assinam.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo da Fundação Florestal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF: